

DECRETO Nº 816

ALTERA O ARTIGO 17, DO DECRETO
Nº 1.120/1997.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72, inciso IV, da **Lei Orgânica** do Município de Curitiba e com base no Processo nº 64.312/2010 - PMC, DECRETA:

Art. 1º O artigo 17, do Decreto nº 1.120, de 24 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 ...

O descumprimento do disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 7º e 8º, deste decreto, poderá acarretar na apreensão da caçamba, além da aplicação de multa prevista no artigo 16."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 2 de julho de 2010.

Luciano Ducci
Prefeito Municipal

José Antonio Andreguetto
Secretário Municipal do Meio Ambiente